LEI Nº 741 / 78

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel, situado no Morro Santa Terezinha (Morro da Rádio), com área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, de propriedade do Senhor Domingos Roque Martins, confrontando pela frente com as ruas: Bicas e Palma, pelo fundo e pelos lados com os proprietários citados na Planta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Terreno ora declarado de utilidade pública destina-se à implantação de um Centro Social Urbano.

Art. 3º - E declarada de urgência desapropriação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir Crédito Especial, no orçamento vigente, de acordo com disposto na Lei 4320/64, para ocorrer, às despesas decorrente do artigo 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (10/01/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé